



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
C.N.P.J. 04.010.237/0001-04

Presidente - Claudio Eugenio Silva de Oliveira-2014/2016.

CONTRATO N° 005 /15

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, F. L. CAVALCANTE-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE...:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº. 04.010.237/0001-04 com sede na Av. Marechal Deodoro, 1338 CEP: 69860-000, FEIJO/AC, neste ato representado pelo seu Presidente o Vereador **CLAUDIO EUGENIO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF: nº 916.192.972-72, portador da Carteira de Identidade nº. 10090827 SSP/AC, residente e domiciliado na Trav. Lídia Melo Cavalcante nº 251, Bairro: Esperança, Feijó – Acre, o 1º Secretário o Vereador **FRANCISCO VALÉRIO DA SILVEIRA**, Brasileiro, Inscrita no CPF 138.825.972-91 e RG 114.898-SSP/AC, residente e domiciliada à Rua Men de S/A Centro, neste município.

CONTRATADA...:

F. L. CAVALCANTE-ME, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídica sob o nº. 08.477.121/0001-30, com sede na Avenida Marechal Deodoro nº 1.303, centro nesta cidade de Feijó, neste ato representada pelo seu Diretor o senhor **FRANCIMAR LOPES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, CPF: nº. 707.401.192-49 e RG 414.886 SSP/AC, sito a Av. Marechal Deodoro nº 1.303, Fundos Bairro Centro, neste Município.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Fica A contratada obrigada fazer a **CONFECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (Coffe Break)** destinado ao coquetel da sessão solene e 1ª sessão ordinária nos dia 02 e 03/02/2015 de abertura dos trabalhos Legislativos do ano de 2015..

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – A contratante pagará pelos serviços ao contratado a importância de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais e), no ato da entrega dos serviços realizados.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - o presente contrato terá vigência 30 dias a contar da data de assinatura do mesmo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio cheque nominal ao contratado,diante da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Secretaria da Câmara Municipal de Feijó, após vistoria do serviço.

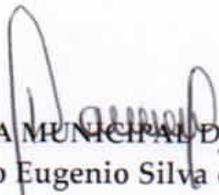
CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO – a rescisão contratual poderá ser efetuada por ambas as partes sem interpelação judicial, se caso a contratante detectar quaisquer irregularidade na obra..

CLAUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Feijó para dirimir quaisquer resultantes da aplicação destes instrumentos, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilégio que seja.

E, estando às partes assim acordadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Feijó-Ac., em 02 de Fevereiro de 2015.

Contratante


CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-ACRE
Claudio Eugenio Silva de Oliveira
CPF: 916.192.972-72'


CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Francisco Valério da Silveira
CPF: 138.825.972-91

Contratada

F. L. CAVALCANTE-ME
CNPJ: 08.477.121/0001-30

Testemunhas:

